

Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, n.º 6 -2.º -Sala 3, Apartado 51, 4750-264 Barcelos

São administradores do devedor:

João Manuel Rodrigues Meireles, NIF — 154571490, BI — 7419482, Endereço: Avenida Meneres n.º 544, 4450-000 Matosinhos  
 Júlio Leite Mendes, Casado, NIF — 147769027, BI — 3018593, Endereço: Avenida Meneres n.º 544., 4450-000 Matosinhos

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20-12-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

304093476

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

**Anúncio n.º 12848/2010**

**Processo n.º 553/10.5TYVNG**

**Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 07-12-2010, pelas 23,56 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Angular — Inf. Pub., marketing, L.ª, NIF — 508326192, Endereço: R. 28 de Janeiro, 350, Ed. B Fração 28 Vila Nova de Gaia, 4400-335 Vila Nova de Gaia, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Maria Evangelina de Sousa Barbosa, Endereço: Avenida da Igreja, N.º 31, Gemeses, 4740-494 Esposende, com o NIF 193416069 e telem. 965618528.

É administradora do devedor: Catarina Soares Coelho da Silva, Endereço: Rua da Fartinha, N.º 279 1.º D.Fr. Arcozelo, 4410-418 V.N.Gaia, a quem é fixado domicílio na morada: R. 28 de Janeiro, 350, Ed. B Fração 28, 4400-335 Vila Nova de Gaia.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14-12-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria, S. A. Barros*.

304065028

### 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

**Anúncio n.º 12849/2010**

**Prestação de contas de administrador (CIRE)**

**Processo n.º 1575/09.4TBVVD-B**

Devedora: MARTILONAS — Tecidos, L.ª

Credor: Banco Espírito Santo, S. A., e outro(s).

A Dr.ª Cristiana Martins, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente MARTILONAS — Tecidos, L.ª, NIF. 507501500, com sede na Rua do Monte, Parque Industrial de Oleiros, lote 11, 4731 — 908 Vila Verde, notificados para no prazo de 05 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começaram a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

9-12-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristiana Martins*. — O Oficial de Justiça, *António Araújo Mota*.

304065636



**PARTE E**

**ISPA — INSTITUTO SUPERIOR DE PSICOLOGIA  
 APLICADA, C. R. L.**

**Despacho n.º 19374/2010**

ISPA — Instituto Superior de Psicologia Aplicada, CRL, entidade instituidora do ISPA — Instituto Universitário de Psicologia Aplicada, torna público que por Despacho Reitoral de 20 de Setembro de 2010,

ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, foi aprovada a alteração à estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos em Desenvolvimento Comunitário, conducente ao grau de licenciatura, constante no Despacho n.º 12202, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145 de 28 de Julho de 2010.

A alteração à estrutura curricular e plano de estudos, que a seguir se publicam, foram comunicados à Direcção-Geral do Ensino Superior